

Chamada Pública Unificada 02 / 2026 – POLO 1 ABAETÉ

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e a Nota Técnica SEE nº 05/2025**, torna pública a Chamada Pública n.º **02 / 2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 09 / 07 / 2026, às 17:00 horas, na sede da E. E. Barão do Indaiá, localizada à Rua Doutor Antônio Amador, 636, Centro, Abaeté - MG.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos 30%	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abóbora moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	172	5,32	915,04	6,92	1190,24
02	Abobrinha brasileira	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG	30	8,00	240,00	10,40	320,00
03	Alface lisa	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	Unidade	1.038	4,60	4.774,80	5,98	6207,24
04	Banana prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	541	9,53	5.155,73	12,39	6702,99
05	Batata doce branca	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	205	9,15	1.875,75	11,90	2439,50

06	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	244	7,62	1.859,28	9,91	2418,04
07	Cará	Fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica; perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Acondicionados em sacos de 1 kg.	KG	15	10,30	154,50	13,39	200,85
08	Cebola branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	KG	726	9,53	6.918,78	12,39	8995,14
09	Cebolinha	Tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	742	4,95	3.672,90	6,44	4778,48
10	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	481	11,45	5.507,45	14,89	7162,09
11	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	137	5,70	780,90	7,41	1015,17
12	Couve	Couve tipo "manteiga", folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração e folhas verde-escuras, sem folhas deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	Molho	408	5,36	2.186,88	6,97	2843,76
13	Couve-flor	Composta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos de 1 kg.	KG	16	11,07	177,12	14,39	230,24
14	Laranja pera	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	310	6,85	2.123,50	8,91	2762,10
15	Mandioca minimamente processada	Descascada, cortada e congelada, em embalagem própria de 01kg, contendo data de manipulação e validade, em perfeito estado de conservação e sem sujidades aparentes. Apresentar registro da vigilância sanitária.	KG	570	13,37	7.620,90	17,38	9906,60
16	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes	KG	204	4,98	1.015,92	6,47	1319,88



		apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.						
17	Pimentão verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada e mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	98	12,22	1.197,56	15,89	1557,22
18	Polpa de fruta – maracujá	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especifica a gramatura). Contendo selo / registro do MAPA.	KG	695	52,70	36.626,50	68,51	47614,45
19	Repolho roxo	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	KG	27	9,15	247,05	11,90	321,30
20	Repolho verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	KG	191	9,15	1.747,65	11,90	2272,90
21	Salsinha	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde-escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	142	4,98	707,16	6,47	918,74
22	Tomate salada	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	604	12,98	7.839,92	16,87	10189,48

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☒ Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026, em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado, deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo). Nesses casos, além do registro do Número de Identificação Social (NIS), para comprovação o(a) agricultor(a) é de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- Para o indígena: NIS + documento da FUNAI;
- Para os assentados: NIS + documento da INCRA;
- Quilombolas: NIS + documento da Fundação Palmares.

Para comprovação da produção dos grupos acima também é necessário Boletim informativo de produção emitido pela EMATER.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - C**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para a **comercialização e o transporte de alimentos perecíveis, especificamente produtos de origem animal**, observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF e no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no Banco do Brasil, ou por meio de Pix, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

Quando a contratação for de família rural individual, o pagamento do valor adquirido será realizado em no mínimo 50% (cinquenta por cento) no nome da mulher. Portanto, o contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

E. E. Barão do Indaiá, localizada à Rua Doutor Antônio Amador, 639, Centro.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.31771@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de na CAF Familiar, inscrito na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica.

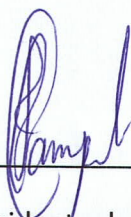
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - A)Fornecedor Individual;
 - B)Grupo Informal;
 - C)Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A. CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B. CAF jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Abaeté, 23 de junho de 2026.



Flaviane de Oliveira Campos
Masp 899279-4 - Diretora - DV
MG 02/03/2023 Pág. 47 - Col 01

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Abaeté	Barão do Indaiaí	18.835.819/0001-34	Barão do Indaiaí	PAF alimentação estadual PAF alimentação federal	Rua Doutor Antônio Amador, 639, Centro.	3541-1332	escola.31771@educacao.mg.gov.br
2	Abaeté	Dr. Edgardo da Cunha Pereira	23.776.420/0001-60	Dr. Edgardo da Cunha Pereira	PAF alimentação estadual PAF alimentação federal	Rua Frei Teófilo, 1.088, Centro.	3541-1774	escola.31836@educacao.mg.gov.br
3	Abaeté	Frederico Zacarias	18.835.835/0001-27	Frederico Zacarias	PAF alimentação estadual PAF alimentação federal	Avenida Simão da Cunha, 537, Centro.	3541-1633	escola.31852@educacao.mg.gov.br



ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO INDAIÁ

O somatório do total da última coluna, deve ser igual o total da 3ª coluna.

PRODUTOS	TOTAL	03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	09/12/2026	14/12/2026	TOTAL
Abóbora moranga	60	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	60
Abobrinha brasileira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alface lisa	130	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	130
Banana prata	180	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	0	180
Batata doce branca	100	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	0	100
Beterraba	60	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	60
Cará	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cebola branca	110	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	110
Cebolinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cenoura	110	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	110
Chuchu	40	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	0	40
Couve	130	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	130
Couve-flor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Laranja pera	KG	150	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	7	7	150
Mandioca minimamente processada	KG	110	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	110
Melancia	KG	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	180
Pimentão verde	KG	30	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	0	0	30
Polpa de fruta - maracujá	KG	135	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	5	135
Repolho roxo	KG	15	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	15
Repolho verde	KG	50	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	5	50
Salsinha	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	120	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	120

Haviane de Oliveira Campos
Masp 899279-4 - Diretora - DV
MG 02/01/2023 Pag. 47 - Col 01

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL “DR. EDGARDO DA CUNHA PEREIRA”

O somatório do total da última coluna, deve ser igual o total da 3ª coluna.

PRODUTOS		03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	09/12/2026	14/12/2026	TOTAL
Abóbora moranga	KG	80	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	80
Abobrinha brasileira	KG	30	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Alface lisa	Unida de	500	30	25	30	25	30	30	25	30	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	500
Banana prata	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Batata doce branca	KG	40	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
Beterraba	KG	60	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	60
Cará	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cebola branca	KG	500	30	25	30	25	30	30	25	30	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	500
Cebolinha	Molho	600	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	35	35	35	35	35	35	600
Cenoura	KG	250	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	10	10	10	10	10	10	250
Chuchu	KG	80	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	80
Couve	Molho	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	8	8	8	8	180
Couve-flor	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

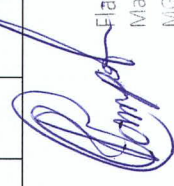
ESCOLA ESTADUAL FREDERICO ZACARIAS

O somatório do total da última coluna, deve ser igual o total da 3ª coluna.

PRODUTOS		03/08/2026	10/08/2026	17/08/2026	24/08/2026	31/08/2026	08/09/2026	14/09/2026	21/09/2026	28/09/2026	05/10/2026	19/10/2026	26/10/2026	09/11/2026	16/11/2026	23/11/2026	30/11/2026	09/12/2026	14/12/2026	TOTAL
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	12	0	0	0	0	12	0	0	0	8	0	0	0	0	32
Abobrinha brasileira	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alface lisa	Unida de	24	36	0	24	24	24	36	0	24	24	24	36	24	24	24	36	0	24	408
Banana prata	KG	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	38	19	19	19	19	19	19	361
Batata doce branca	KG	5	0	7	0	8	5	0	7	0	8	5	0	0	8	5	0	7	0	65
Beterraba	KG	18	4	0	10	0	22	0	0	10	0	18	0	14	0	18	0	0	10	124
Cará	KG	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	15
Cebola branca	KG	6	8	7	6	5	8	6	7	6	5	6	8	8	5	6	6	7	6	116
Cebolinha	Molho	6	10	8	8	8	8	8	8	8	8	6	10	10	6	6	8	8	8	142
Cenoura	KG	4	4	10	4	11	4	4	10	4	11	4	14	4	11	4	4	10	4	121
Chuchu	KG	0	0	0	0	7	0	0	0	0	7	0	0	0	3	0	0	0	0	17
Couve	Molho	6	8	14	0	0	6	8	14	0	0	6	8	0	0	6	8	14	0	98
Couve-flor	KG	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	16

Edital Chamada Pública Coletiva 02 / 2026

Página 16 de 36


 Flaviane de Oliveira Campos
 Masp 899279-4 - Diretora - DV
 M/G 02/01/2023 - Pag. 47 - Col. 01

Laranja pera	KG	160	10	0	20	10	0	20	0	10	10	10	0	10	0	20	10	160
Mandioca minimamente processada	KG	160	0	20	0	20	0	20	0	20	20	20	0	0	0	0	20	160
Melancia	KG	24	6	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	24
Pimentão verde	KG	28	1	3	2	1	0	1	3	2	5	1	0	1	3	2	1	28
Polpa de fruta - maracujá	KG	360	20	40	20	20	0	40	20	20	20	40	0	20	20	20	20	360
Repolho roxo	KG	12	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	12
Repolho verde	KG	41	0	0	0	4	10	0	0	0	0	4	5	0	0	0	4	41
Salsinha	Molho	142	6	10	8	8	8	8	8	8	10	10	6	6	8	8	8	142
Tomate salada	KG	134	5	17	5	9	0	10	12	5	12	14	0	5	12	5	9	134


 Flaviane de Oliveira Campos
 Masp 899279-4 - Diretora - DV
 MG 02/01/2023 Pag. 47 - Col 01

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA (SEMANAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 / 2026 - POLO 1

Item	Produto	Escola	Qtde	unid	Data																		
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data		
					03/ago	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	08/set	14/set	21/set	28/set	05/out	19/out	26/out	03/nov	09/nov	16/nov	23/nov	30/nov	09/dez	14/dez
1	Abóbora moranga	E. E. Barão do Indaial	60,00	kg	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
1	Abóbora moranga	E.E. Frederico Zacarias	32,00	kg	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0
1	Abóbora moranga	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	80,00	kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5
2	Abobrinha brasileira	E. E. Barão do Indaial	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Abobrinha brasileira	E.E. Frederico Zacarias	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Abobrinha brasileira	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	30,00	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2
3	Alface lisa	E. E. Barão do Indaial	130,00	Unidade	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6
3	Alface lisa	E.E. Frederico Zacarias	408,00	Unidade	24	36	0	24	24	24	36	0	24	24	24	36	0	24	24	24	36	0	24
3	Alface lisa	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	500,00	Unidade	30	25	30	25	30	25	30	25	30	25	30	25	25	25	25	25	25	25	25
4	Banana prata	E. E. Barão do Indaial	180,00	kg	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	0
4	Banana prata	E.E. Frederico Zacarias	361,00	kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	38	0	19	19	19	19	19
4	Banana prata	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Batata doce branca	E. E. Barão do Indaial	100,00	kg	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10
5	Batata doce branca	E.E. Frederico Zacarias	65,00	kg	5	0	7	0	8	5	0	7	0	8	5	0	0	0	8	5	0	7	0
5	Batata doce branca	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	40,00	kg	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
6	Beterraba	E. E. Barão do Indaial	60,00	kg	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
6	Beterraba	E.E. Frederico Zacarias	124,00	kg	18	4	0	10	0	22	0	0	10	0	18	0	0	14	0	18	0	0	10
6	Beterraba	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	60,00	kg	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
7	Cará	E. E. Barão do Indaial	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Cará	E.E. Frederico Zacarias	15,00	kg	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0
7	Cará	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Flaviane de Oliveira Campos
Masp 899279-4 - Diretora - DV
MG 02/01/2023 Pag 47 - Col 01

16	Melancia	E. E. Barão do Indaial	180,00	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0
16	Melancia	E.E. Frederico Zacarias	24,00	kg	6	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0
16	Melancia	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	Pimentão verde	E. E. Barão do Indaial	30,00	kg	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	0	0	0
17	Pimentão verde	E.E. Frederico Zacarias	28,00	kg	1	3	2	1	0	1	3	2	1	0	1	5	0	1	0	1	3	2
17	Pimentão verde	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	40,00	kg	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
18	Polpa de maracujá	E. E. Barão do Indaial	135,00	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0
18	Polpa de maracujá	E.E. Frederico Zacarias	360,00	kg	20	40	20	20	0	40	20	20	20	0	20	20	0	40	0	20	20	20
18	Polpa de maracujá	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	200,00	kg	15	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
19	Repolho roxo	E. E. Barão do Indaial	15,00	kg	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
19	Repolho roxo	E.E. Frederico Zacarias	12,00	kg	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0
19	Repolho roxo	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	0,00	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	Repolho verde	E. E. Barão do Indaial	50,00	kg	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	5
20	Repolho verde	E.E. Frederico Zacarias	41,00	kg	0	0	0	4	10	0	0	0	4	10	0	0	4	5	0	0	0	4
20	Repolho verde	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	100,00	kg	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
21	Salsinha	E. E. Barão do Indaial	0,00	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	Salsinha	E.E. Frederico Zacarias	142,00	Molho	6	10	8	8	8	8	8	8	8	8	6	10	0	10	6	8	8	8
21	Salsinha	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	0,00	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	Tomate salada	E. E. Barão do Indaial	120,00	kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7
22	Tomate salada	E.E. Frederico Zacarias	134,00	kg	5	17	5	9	0	10	12	5	9	0	5	12	0	14	0	5	12	5
22	Tomate salada	E. E. Dr. Edgardo da Cunha Pereira	350,00	kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	15	15	15	15	15

OBS: Na data será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

Flaviane de Oliveira

Flaviane de Oliveira Campos
Masp 899279-4 - Diretora - DV
MG 02/01/2023 Pag. 47 - Col 01

MG 02/01/2023 Pag. 47 - Col 01

ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ CAF nº _____, CPF nº _____,
_____ residente e domiciliado (a) à _____ em
cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO IV - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:

ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ CAF nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____
_____ em

cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:

RA FAMILIAR P

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor
Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V – C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:						
3. Endereço:			4. Município/UF:						
5. E-mail:			6. DDD/Fone:			7. CEP:			
8. Nº CAF Jurídica:			9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com CAF Física:					
15. Nome do representante legal:			16. CPF			17. DDD/Fone:			
18. Endereço:			19. Município/UF:						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Caixa Escolar:			2. CNPJ:			3. Município/UF:			
4. Endereço:						5. DDD/Fone:			
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:						

III - RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

[illegible]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

ANEXO VI - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº CAF:

**ANEXO VI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA
JURÍDICA**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº CAF:

ANEXO VII DO EDITAL - CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09, pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/17 e suas alterações e pela Nota Técnica SEE n.º ____/____, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO VIII DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____

os produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
Abobrinha, alface, couve, couve-flor, repolho, pimentão, salsa e tomate.	Abobrinha, alface, couve, couve-flor, repolho, pimentão, salsa e tomate.
Abóbora moranga, beterraba, cenoura e chuchu.	Abóbora moranga, beterraba, cenoura e chuchu e quiabo.
Batata doce e cará.	Batata doce e cará.
Laranja e melancia.	Laranja e melancia.
Banana prata.	Banana prata.

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.